Proc. Adm. Nº 076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

Execução de serviços de pavimentação em piso intertravado, meio-fio, drenagem e mão de obra

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024.

COMUNICADO AO LICITANTE

É de inteira responsabilidade da licitante, **antes da abertura da sessão pública**, anexar e enviar, exclusivamente por meio da **Plataforma de Licitações On-Line Licitar Digital**, em campo próprio do sistema, a **Documentação de Habilitação** exigida neste Edital e em seus anexos, observando rigorosamente os prazos, as condições e as demais exigências estabelecidas para a participação no certame.

A ausência de anexação ou o não envio da Documentação de Habilitação, na forma, no prazo e nas condições previstas neste Edital, **sujeitará a licitante às consequências estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive à inabilitação**, ressalvadas as hipóteses de saneamento ou diligência expressamente admitidas pelo **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra e ferramentas necessários para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado (piso de concreto sextavado e retangular)**, execução de meio-fio e drenagem pluvial superficial, a serem realizados na Rua Galileu e Alameda Cochanina, no Bairro Centro, Município de Montalvânia/MG, tudo em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos"**, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, e Vias Públicas.

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R$ 93.815,51 (noventa e três mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08H30 do dia 24 de novembro de 2026.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24 de novembro de 2026.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 08H30

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações "Licitar Digital" – www.licitardigital.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMATO DE LANCE: VALOR GLOBAL

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis,

limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br<edital PE 021/2026>** – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio nº 1150, Centro, CEP: 39495-000 – nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações "Licitar Digital"** www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006, do Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024, do Decreto Municipal nº 077, de 28 de dezembro de 2023, e da demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município, o **Sr. Rubens Antônio Rodrigues Barbosa**, e pela Equipe de Apoio, integrada pela **Sra. Kélita Ciene Rodrigues das Neves** e pelo **Sr. Lucas Cardoso de Moraes**, designados através da Portaria n° 10, de 03 de agosto de 2026, anexado aos autos do procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, através do endereço eletrônico www.montalvania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, e através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos proponentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia: www.montalvania.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso proponente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6. **Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente**, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, **"a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil** subsequente**"**, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra e ferramentas necessários para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado (piso de concreto sextavado e retangular)**, execução de meio-fio e drenagem pluvial superficial, a serem realizados na Rua Galileu e Alameda Cochanina, no Bairro Centro, Município de Montalvânia/MG, tudo em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo,**

Projetos e demais anexos", em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas, conforme especificações constantes no Anexo II – Projeto Básico/Termo de Referência/Especificações Técnicas e anexos referente a este edital.

2.2. O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 93.815,51 (noventa e três mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária de referência constante dos anexos deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;

3.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei Nº 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a Lei nº 12.846/2013;

3.2.5. Quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei Nº 14.133/21;

3.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os proponentes licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que deverá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da proponente licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Em até **03 (três) dias úteis**, anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido

exclusivamente e diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, em campo próprio dentro da plataforma de licitações online, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.2.Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Montalvânia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do proponente licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. **Como condição para participação no pregão, a proponente licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações online – "Licitar Digital" no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br, relativo às seguintes declarações:**

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá cadastrar e encaminhar, exclusivamente por meio da **Plataforma de Licitações On-Line Licitar Digital**, sua **Proposta de Preços Inicial**, observados os prazos, as condições e as exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

6.1.1. A Proposta de Preços Inicial deverá ser elaborada em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos no Projeto Básico/Termo de Referência/Especificações Técnicas e neste Edital, contendo todas as informações exigidas pelo sistema eletrônico.

6.1.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação, pelo licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações prestadas.

6.1.3. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela Plataforma Licitar Digital.

6.2. O licitante deverá, ainda, **anexar e encaminhar**, **previamente à abertura da sessão pública**, por meio da Plataforma de Licitações On-Line Licitar Digital, a **documentação de habilitação** exigida neste Edital, em campo próprio do sistema, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento convocatório.

6.2.1. O **envio técnico da documentação de habilitação ao sistema eletrônico, não implicará sua análise, conferência, julgamento ou habilitação antecipada do licitante**, permanecendo a documentação sem exame pela Administração até o momento processual próprio.

6.2.2. A documentação de habilitação somente será **efetivamente examinada pelo Pregoeiro em relação ao licitante provisoriamente melhor classificado**, após o julgamento das propostas e a definição do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

6.2.3. O simples encaminhamento da documentação de habilitação antes da abertura da sessão pública **não gera direito à habilitação, não constitui prévia avaliação da documentação e não implica reconhecimento do cumprimento dos requisitos de habilitação**, os quais serão aferidos pelo Pregoeiro no momento próprio.

6.3. A documentação de habilitação permanecerá armazenada no sistema eletrônico e será considerada para fins de análise somente quando o respectivo licitante for convocado para a fase de habilitação, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

6.3.1. Caso o licitante provisoriamente melhor classificado seja inabilitado, o Pregoeiro poderá proceder à análise da documentação de habilitação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens, avisos ou orientações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua eventual desconexão.

6.5. Da Análise e Do Saneamento Da Documentação

6.5.1 Os documentos apresentados deverão estar legíveis, válidos e aptos à comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, observados os requisitos e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

6.6. Após a entrega da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados, bem como para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.1. Nas hipóteses legalmente admitidas, poderão ser solicitados documentos ou informações complementares destinadas a confirmar situação preexistente à época da apresentação da documentação, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação de documento destinado a comprovar condição de habilitação que não existia na data prevista para sua apresentação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados pelo licitante provisoriamente melhor classificado por meio do sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro, admitida a prorrogação, mediante requerimento devidamente justificado do licitante e decisão do Pregoeiro.

6.7.1. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou a apresentação de documentação que não comprove o atendimento às exigências de habilitação, poderá ensejar a **inabilitação do licitante**, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.8. Da Apresentação De Documentos Originais

6.8.1 Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à **integridade, autenticidade ou veracidade do documento apresentado por meio eletrônico**, mediante solicitação do Pregoeiro, observadas as disposições do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.2. Nessa hipótese, o licitante deverá apresentar o documento original ou a respectiva cópia autenticada, quando exigida, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, contado da solicitação realizada por meio do sistema eletrônico.

6.9. **Das Demais Regras De Habilitação**

6.9.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, quando exigível, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

6.11. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos apresentados ou de realização de diligência, o **Pregoeiro poderá suspender a sessão pública**, informando, por meio do campo de mensagens (“chat”) do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade dos trabalhos.

6.12. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, seja pela não apresentação dos documentos exigidos, seja pela apresentação de documentos em desacordo com as exigências editalícias, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento expressamente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.1. Antes de proceder à inabilitação, o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos apresentados ou para sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e validade jurídica, observados os limites legais.

6.13. Concluída a análise da documentação de habilitação e verificado o atendimento de todas as exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado **habilitado**, prosseguindo-se para as demais fases do certame, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”

7.1. A Proposta de Preços Inicial deverá conter, no mínimo:

I – Valor unitário e total de cada item;

II – Descrição suficiente para identificação do serviço ofertado;

III – Informações exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência/Especificações Técnicas e no modelo de proposta.

7.2. As características, marca, fabricante e modelo informados na proposta vincularão o licitante durante a execução da contratação.

7.3. Não serão aceitas descrições genéricas que impossibilitem a identificação e avaliação do produto ofertado.

7.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguro, embalagem, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos bens no Município de Montalvânia/MG.

7.5. Os preços ofertados são de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo admitida alteração decorrente de erro, omissão ou equívoco na elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.6. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos relacionados no item 8 deste Edital e respectivos subitens, referentes à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser **anexados e enviados pelo licitante**, exclusivamente por meio de campo específico disponibilizado no sistema da **Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital"**, no endereço eletrônico (www.licitardigital.com.br), **previamente à abertura da sessão pública**, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

8.1.1. O envio prévio dos documentos de habilitação por meio do sistema possui finalidade exclusivamente operacional e **não implica exame, análise ou julgamento antecipado da documentação pelo Agente de Contratação, Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação**, cuja verificação ocorrerá no momento processual próprio, após o julgamento da proposta, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. A ausência de documentação exigida para a habilitação, quando não puder ser suprida nos termos da legislação aplicável e deste Edital, poderá ensejar a **inabilitação do licitante**, assegurados o contraditório e a ampla defesa na forma e nos prazos previstos no procedimento licitatório.

8.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. **Para a habilitação jurídica será verificada a comprovação da documentação, a seguir relacionada:** (devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

A) Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) Para Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

C) Para Sociedade por Ações: inscrição do ato constitutivo, estatuto social devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

D) Para Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz;

F) Para Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971.

G) Para Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de Autorização de Funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

H) Documentos; "RG e CPF" ou outro documento válido do(s) sócio(s) e de quem assina pela empresa, e se for o caso, do representante legal.

8.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. **As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

B) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **Cartão de Inscrição Estadual/Municipal**, (se houver) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

D) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Pública Estadual**; do domicílio ou sede do licitante;

E) prova de regularidade fiscal para a **Fazenda Pública Municipal;** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

F) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.2.2. Caso o Licitante alegue isenção de qualquer dos tributos relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. **A habilitação técnica será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

A) Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA/CAU de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU - MG quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório;

B) Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista integrantes do quadro da empresa.

C) Prova de possuir em seu quadro, dirigente ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em engenharia civil e/ou arquitetura responsável técnico da licitante, detentor de atestados devidamente registrados na entidade profissional competente relativo à execução de serviços públicos e/ou privados.

c1) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, juntamente com cópia autenticada da carteira de trabalho do empregado que permitam comprovar o vínculo com a empresa.

c2) Também será considerado para efeito de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços em vigor, com firmas reconhecidas de todos os assinantes (original ou cópia autenticada).

c3) Também será considerado; para todos os efeitos, declaração de futura contratação do responsável técnico detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada da anuência deste, em documento com firma reconhecida das partes.

c4) Cópia autenticada da ata de eleição ou do contrato social e última alteração, conforme o caso, a fim de comprovar investidura no cargo nos casos em que sócio proprietário ou dirigente de empresa que figure como responsável técnico.

c5) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão assumir o compromisso de participar das obras e serviços licitados, através de declaração, reconhecendo a possibilidade de substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de Montalvânia/MG.

D) A análise da qualificação técnica se dará através do registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste o responsável técnico com habilitação para a execução de obras, emitido pelo Conselho de Classe da jurisdição da sede do licitante.

E) Para **Qualificação Técnica-Operacional,** comprovação de aptidão para fornecimento do objeto operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante (pessoa jurídica) executou obra(s) e serviço(s) semelhante(s) em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, **sendo as parcelas de maior relevância as seguintes:**

> ► Execução de pavimentação em piso intertravado (bloco sextavado/retangular): quantidade mínima de **608,18 m²** (correspondente a até 50% das parcelas de maior relevância, nos termos do art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021).

F) Para a **Qualificação Técnico-Profissional,** a empresa deverá comprovar que possui em seus quadros no mínimo um(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista, para atuar como responsável técnico, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA, comprovando a execução de obra(s) e serviço(s) semelhante(s) em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, **sendo as parcelas de maior relevância as seguintes:**

> ► Execução de pavimentação em piso intertravado (bloco sextavado/retangular): quantidade mínima de **608,18 m²** (correspondente a até 50% das parcelas de maior relevância, nos termos do art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021).

f1) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão INABILITADAS.

a) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante se fará mediante cópia da CTPS, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura acompanhada de anuência do profissional.

> **NOTA:** Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade entre os serviços anteriormente prestados e o objeto da presente contratação.

G) ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA emitido pela Prefeitura de Montalvânia em nome do representante indicado pela empresa interessada em participar do certame. (**Conforme Modelo do ANEXO VI)**.
Ou **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA** em nome do representante indicado pela empresa interessada em participar do certame. (**Conforme Modelo do ANEXO VII).**

g1) A VISITA TÉCNICA deverá ser agendada no Centro Administrativo II, sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas, endereço: **Praça Platão, nº 223, Centro, CEP: 39.495-000 – Montalvânia/MG**. Ou através do Telefone nº (38) 9.9821-6561, com o servidor Sr. Felipe Matheus Lopes dos Anjos, (Eng. Fiscal).

g2) O representante da empresa, por ocasião da visita técnica, deverá demonstrar capacidade suficiente e adequada em razão do grau de especialidade e complexidade do objeto, em respeito ao princípio da finalidade.

g3) A empresa interessada poderá encaminhar profissional terceirizado para participar da visita técnica, desde que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, e devidamente nomeado.

g4) O representante da empresa interessada deverá apresentar-se munido de instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que o qualifique a realizar a visita técnica ou, no caso de sócio, proprietário ou de dirigente de empresa cópia autenticada da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

> **NOTA 01:** É de inteira responsabilidade da proponente licitante, **A REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA** pelo "representante técnico da empresa", o qual deve demonstrar capacidade suficiente e adequada em razão do grau de especialidade e complexidade do objeto, em respeito ao princípio da finalidade.
>
> **NOTA 02:** Devendo ANEXAR e ENVIAR o **"Atestado de Visita Técnica"** JUNTAMENTE com a **"Documentação de Habilitação"**, inserindo em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações on-line "LICITAR DIGITAL" no site www.licitardigital.com.br. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

H) Declarações dos profissionais responsáveis técnicos; Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista, de que aceitam a inclusão de seus nomes como responsáveis técnico, caso a licitante venha a ser vencedora do referido certame;

I) Declaração de Disponibilidade e indicação do; Pessoal técnico, das Instalações e do Aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

J) Declaração Conjunta; Relativo as declarações, (Caso a FALTA de marcação **"SIM"** ou **"NÃO"** na plataforma Licitar Digital). **(Conforme Modelo Anexo IV).**

NOTA: ANEXAR a **"Declaração Conjunta"** JUNTAMENTE com a **"Documentação de Habilitação"** exigida no edital, devendo INSERIR e ENVIAR em campo específico na Plataforma de Licitações online "Licitar Digital" no site www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

8.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. **Para a habilitação econômico-financeira será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada**:

A) Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei 14.133/21.

a1) No caso de Certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

B) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

b1) O balanço deverá conter:

(a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente);

(b) a indicação do número de páginas e número do livro;

(c) o termo de abertura e encerramento; e

(d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

b2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade com:

(a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente);

(b) a indicação do número de páginas e número do livro;

(c) os termos de abertura e encerramento; e

(d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

b3) Caso o licitante seja COOPERATIVA, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.1164, de 19111, ou de uma declaração, sob as penas da Lei que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

b4) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de Declaração de Cálculo dos Índices Financeiros, em que os Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), sejam iguais ou superiores a 1(um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante/ Passivo circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante /Passivo Circulante

b.4.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

b5) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

> **NOTA 01:** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como aceitas e válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
>
> **NOTA 02:** A ausência ou a não apresentação da documentação exigida no Edital implicará na inabilitação da licitante. Ressalva-se, entretanto, a possibilidade de apresentação de documentação pré-existente, mediante abertura de diligência pelo Pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme o Anexo II – Projeto Básico/Termo de Referência/Especificações Técnicas, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os proponentes licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O proponente licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. **O intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os proponentes licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado dentro desse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-à automaticamente.

9.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), ao Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente licitante.

9.20. No caso de desconexão com ao Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para ao Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o proponente licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos proponentes licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. Empresas sediadas no território do estado em que localiza o município da proponente licitante;

9.29.2. Empresas brasileiras;

9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.29.5. Empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta para fins de negociação como proponente licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes.

9.33. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, ao Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro poderá solicitar a licitante **provisoriamente classificada em primeiro lugar** o envio da **Proposta de Preços reformulada**, ajustada ao último lance ofertado, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS "reformulada" deverá ser elaborada de acordo com o **modelo constante do Anexo III deste Edital**, devidamente **preenchida e assinada pelo representante legal da licitante**, e encaminhada por meio da própria Plataforma de Licitações, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro **via chat da plataforma**.

10.5.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá, **mediante solicitação devidamente justificada da licitante, apresentada durante o prazo originalmente concedido**, ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a medida.

10.5.3. O não envio da Proposta de Preços reformulada no prazo estabelecido, **sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro**, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e as demais disposições deste Edital.

10.5.4. A Proposta de Preços reformulada deverá **manter as condições e características do objeto originalmente ofertado**, não sendo admitida a alteração da marca, fabricante, modelo ou especificações do produto, quando tais informações já tiverem sido apresentadas na proposta inicial, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo presente Edital.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ao Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6.1. Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o Lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Lote.

10.7. Havendo necessidade, ao Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"*chat*"** a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Ao Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes pelo **"*chat*"**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Será adotado o critério de julgamento **"MENOR PREÇO"**, e formato de lance por **(LOTE)**, sendo observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições, conforme definidos neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o proponente licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o proponente licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições e exigências para habilitação do proponente na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permita a perfeita identificação do item/objeto licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o proponente licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a proponente licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observada o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA (PROPOSTA DE PREÇOS (“Final”)

12.1. Quando houver **apenas um item por lote**, o sistema, ao final da sessão de disputa, atualizará automaticamente a proposta do fornecedor para o valor correspondente ao **melhor lance ofertado**, observado o resultado da negociação realizada.

12.1.1. **Quando o lote for composto por mais de um item**, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada no sistema, **anexe e envie, em campo próprio da plataforma de licitações Licitar Digital, a Proposta de Preços “Final”**, devidamente readequada aos valores do último lance ofertado e, quando for o caso, aos valores resultantes da negociação realizada.

12.1.2. A Proposta de Preços “Final” deverá refletir fielmente os valores finais ofertados pelo licitante vencedor, observada a proporcionalidade dos preços unitários e o valor total do respectivo lote, não sendo admitida a majoração dos valores unitários ou totais anteriormente ofertados.

12.1.3. O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, a apresentação de **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e que já tenham sido apresentados pelo licitante, nos termos da legislação aplicável.

13. DO RECURSO

13.1. A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando a Pregoeira declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer proponente licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. **Intenção de recorrer e prazo para recurso. Conforme disposto no Art. 40 da Instrução normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a declarar a proponente licitante vencedora.

13.3. A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso, deverá registrar as razões do recurso no ***“chat”***, e em campo próprio do sistema, **e no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação no chat ou da data da lavratura da ata de habilitação, o(s)

interessado(s) devem registrar o recurso **"anexando"** em campo próprio no sistema da plataforma de licitações, ficando as demais proponentes licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O recurso é dirigido a Pregoeira, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao proponente licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. Findo o processo licitatório, **a empresa vencedora será convocada** via sistema eletrônico e e-mail a assinar a CONTRATO ADMINISTRATIVO, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação** emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento formal.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

15.3. Caso a proponente licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento pelo descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as proponentes licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, proceder de acordo com o previsto no artigo 90, §4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a proponente licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. **O prazo de validade da CONTRATO ADMINISTRATIVO será pelo período de 120 (cento e vinte) dias**, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do sistema contratual será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do sistema contratual deverá ser assinado dentro do prazo de validade do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Montalvânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2. Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

17.1.1. Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar a CONTRATO ADMINISTRATIVO no prazo estabelecido neste edital.

17.1.3. Realizar a prestação do serviço licitado, conforme a emissão da ordem de fornecimento/serviço, junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.4. Disponibilizar o(s) serviço(s) que constituem obrigações da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

17.1.5. Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

17.1.6. Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Projeto Básico/Termo de Referência/Especificações Técnicas, para a conformidade da execução dos serviços.

17.1.7. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

17.1.8. Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

17.1.9. Manter durante a execução deste CONTRATO ADMINISTRATIVO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados

e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11. Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei n° 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei Nº 14.133/21, as especificadas no Edital e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste CONTRATO ADMINISTRATIVO;

II - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo proponente licitante vencedor;

IV - Efetuar o pagamento em respeito à ordem cronológica e na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

V - Manifestar no prazo de 30 dias sobre pedidos de reajustamento e de reequilíbrio ou revisão de preços;

VI - Emitir termos de recebimento provisório e definitivo.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do item/objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.1.1. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

19.1.2. Acompanhar o cumprimento do objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos proponentes licitantes;

19.1.3. Receber o item/objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

19.1.4. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do item/objeto;

19.1.5. Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) item/objeto(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

19.1.6. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) item/objeto(s);

19.1.7. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) e/ou serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

19.1.8. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

19.1.9. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

19.1.10. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

19.1.11. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

19.1.12. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

19.1.13. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgada necessária.

19.1.14. No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024.

20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritas no CONTRATO ADMINISTRATIVO, bem como nos termos do Projeto Básico/Termo de Referência/Especificações Técnicas anexo.

20.2. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Dotação:
130215.452.0575.1113. 449051000000 CONS AMP CALÇ PAV RU AV PONT MUROS GALE **15000000** RECURSOS NÃO VONCULADOS DE IMP – **Ficha 1209 – R$ 93.815,51**

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Montalvânia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) **MULTA** de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 3 (três) anos;

f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.

21.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13;

21.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.2. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.3. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente licitante às sanções respectivas.

23.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações "Licitar Digital" obtidas no site (www.licitardigital.com.br).

23.5. Será formalizado cadastro de reserva, nos termos dispostos no artigo 17 do decreto municipal 77/2023.

23.6. Integram o Presente Edital, os seguintes anexos:

23.6.1. ANEXO I – Minuta do Contrato Administrativo;

23.6.2. ANEXO II – Projeto Básico / Termo de Referência / Especificações Técnicas;

23.6.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços;

23.6.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;

23.6.5. ANEXO V – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

23.6.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Dispensa de Visita Técnica;

23.6.7. ANEXO VII – Planilha Orçamentária de Custos;

23.6.8. ANEXO VIII – Planilha de Cronograma Físico-financeiro;

23.6.9. ANEXO IX – Planilha de Composição do BDI;

23.6.10. ANEXO X – Memorial Descritivo;

23.6.11. ANEXO XI – Relatório Fotográfico.

23.7. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.montalvania.mg.gov.br, sendo disponível ainda no Portal da Transparência; Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, disponível no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

23.8. O proponente licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. Cada proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

23.11. É proibido a qualquer proponente licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min ou pelo telefone (38) 9 9829-2827 e através do e-mail: licitacao@montalvania.mg.gov.br. E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Montalvânia/MG, 29 de outubro de 2026.

Fredson Lopes França
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Adm. Nº 076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. DAS PARTES;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de MONTALVÂNIA/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na_____, nº_____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____– UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). _____,** portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____ doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes;

1.2. DOS FUNDAMENTOS;

1.2.1. A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Nº 076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026**, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra e ferramentas necessários para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado (piso de concreto sextavado e retangular)**, execução de meio-fio e drenagem pluvial superficial, a serem realizados na Rua Galileu e Alameda Cochanina, no Bairro Centro, Município de Montalvânia/MG, tudo em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos"**, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas. Em conformidade com as especificações e quantitativos contidos nos projetos que fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026 – Processo Nº 076/2026**, seus Anexos, assim como a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. DO PRAZO;

3.1.1. O prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias** de sua assinatura, data em que EXECUÇÃO TOTAL dos serviços, medições e pagamentos.

3.1.1.1. **Sendo a sua vigência iniciando-se no dia ___/___/____** e **finalizando em ___/___/____.**

3.1.2. Os serviços contratados **DEVERÃO SEREM CONCLUÍDOS em até 90 (noventa) dias corridos a contar da data de emissão e assinatura da ORDEM DE SERVIÇO.**

3.1.3. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência os serviços das obras objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações, assim como pelo rigoroso cumprimento dos prazos determinado no cronograma físico-financeiro que assumiu, sob pena de sujeitar-se às sanções da Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de adequação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

3.1.5. Na eventual hipótese da necessidade de prorrogação do prazo final, o pedido deverá ser encaminhado através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

3.2. DO VALOR;

3.2.1. O VALOR TOTAL do presente contrato é de **R$..... (.....)**, conforme resultado do Processo Administrativo Nº 076/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026, vencido pela empresa contratada.

3.2.2. Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da Contratada.

3.3. DO PAGAMENTO;

3.3.1. Os pagamentos serão realizados conforme o desenvolvimento das atividades, mediante medições periódicas de acordo com o cronograma físico-financeiro, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas.

3.3.2. O Município realizará as medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos

serviços, uma nota fiscal e fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

3.3.3. As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

3.3.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

3.3.5. O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND do INSS e Termo de Recebimento Provisório referentes à obra.

3.3.6. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 90(noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:
130215.452.0575.1113. 449051000000 CONS AMP CALÇ PAV RU AV PONT MUROS GALE **15000000** RECURSOS NÃO VONCULADOS DE IMP – **Ficha 1209 – R$ 93.815,51**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, e daquelas já previstas no edital:

5.1.1. Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecido aos prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro e nas ordens de serviço.

5.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista como o fornecimento de EPI, e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5. Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes.

5.1.6. Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA/MG - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais.

5.1.7. Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante, com a devida baixa após a conclusão da obra.

5.1.8. Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA/MG no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.2. Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3. A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

5.4. A Contratada responde pela solidez, segurança e qualidade da obra por 05 (cinco) anos, a contar do seu recebimento definitivo, nos termos deste contrato e conforme o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa recolherá aos cofres públicos a **garantia de 5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, podendo este recolhimento ser:

6.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

6.1.2. Seguro Garantia;

6.1.3. Fiança bancária;

6.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.2. Não se dará ordem para o início dos serviços enquanto NÃO estiver formalizada a garantia.

6.3. A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exercer, nos termos da lei, as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

7.2. Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes no Edital:

7.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.2.2. Emitir as ordens de serviços/Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades do Município, respeitando os prazos para atendimentos, bem como emitir os termos de recebimento, conforme previsto no edital e neste instrumento;

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

7.2.4. Verificar a regularidade da execução, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a regularidade das medições e efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nas demais cláusulas deste Instrumento Contratual;

7.2.5. Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo por índice específico, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam os artigos 92, §3º, 136, I e 182 da Lei nº 14.133/21.

7.2.6. Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio, repactuação ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

7.2.6.1. Os pedidos de reequilíbrio devem ser formalizados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos dos artigos 124, II, “d” e 131, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

7.2.7. Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR, em casos de descumprimento das disposições do contrato administrativo, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

7.2.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 92.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

8.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

8.2. O reajustamento é dever da CONTRATANTE, e atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. Compete ao titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, e Vias Públicas, **Sr. Cleomar Pereira da Silva**, em nome do Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar, a quem caberá autorizar alterações de projetos, substituição de materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

9.1.1. Na fiscalização serão observadas as regras dispostas na lei 14.133/21, no projeto básico, no edital e neste contrato, como também o disposto no decreto municipal n. 21, de 25 de abril de 2024.

9.2. O FISCAL viabilizará no início e no final do contrato, o cumprimento do disposto no artigo 94, §3º da Lei 14.133/21, municiando o gestor de contratos, tempestivamente, das informações acerca de quantitativos e preços unitários e totais contratados, executados e praticados, para fins de transparência quanto aos preços praticados na obra em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

10.2.1. **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. **MULTA:**

a) MORATÓRIA de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;

b) COMPENSATÓRIA de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa

moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.

c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Montalvânia, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Montalvânia e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

10.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A extinção do Contrato Administrativo dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

12.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montalvânia/MG para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MONTALVÂNIA/MG, ___de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
Fredson Lopes França - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Sócio/Representante que assina pela empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF

Proc. Adm. Nº 076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO II

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra e ferramentas necessários para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado (piso de concreto sextavado e retangular), execução de meio-fio e drenagem pluvial superficial, a serem realizados na Rua Galileu e Alameda Cochanina, no Bairro Centro, Município de Montalvânia/MG, tudo em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos"**, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas.

OBSERVAÇÃO: Este instrumento encontra-se impresso a disposição do licitante interessado no Departamento de Licitação, e disponível ainda no site oficial da Prefeitura Municipal de Montalvânia, podendo ser acessado no link: https://www.montalvania.mg.gov.br/otrabalhocontinua/index.php/licitacoes/category/181-2025.html, e na plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital" no site www.licitardigital.com.br.

Processo Administrativo Nº 076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO III

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS
(Anexar às respectivas "Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Composição do BDI")

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Local/Data: _____, ___ de _____ de 2026.

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Agente de Contratação/Pregoeiro
MONTALVÂNIA/MG

Prezado Senhor,

Empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro:_____, CEP:_____ – Telefone para contato: (__) _____ e E-mail: _____ na cidade de_____/___, através do seu representante o(a) **Sr(a).**_____, inscrito(a) no CPF sob o n°_____, infra assinado, tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, objeto de Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra e ferramentas necessários para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado (piso de concreto sextavado e retangular), execução de meio-fio e drenagem pluvial superficial, a serem realizados na Rua Galileu e Alameda Cochanina, no Bairro Centro, Município de Montalvânia/MG, tudo em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos"**, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas.

Certificamos que, tomamos conhecimento de todos os instrumentos que integram a licitação objeto desta Pregão Eletrônico e em face disto concordamos em executar as obras supracitadas, conforme detalhado no projeto arquitetônico e no memorial descritivo, conforme descrito em nossa planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (.....)

Valor do BDI proposto:% (.....)

Outrossim, declaramos ainda que:

a) Tomamos conhecimento do local onde serão executadas as obras.

b) Declaramos ainda que assumimos total responsabilidade pela conclusão das obras no prazo avençado.

c) Esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive Leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, instalações físicas, alimentação, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra, objeto do Processo Administrativo Nº 076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026;

d) Não obstante certificamos que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data final prevista dos serviços, até que o contrato seja assinado pelas partes e nos comprometemos a assinar o contrato administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração.

Atenciosamente,

Assinatura do Signatário/Representante Legal
Nome:
CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. A proponente licitante deverá **elaborar sua Proposta de Preço, e as respectivas planilhas de composição de custos; (ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, e COMPOSIÇÃO DO BDI)**, em observância aos percentuais máximos definidos e disponibilizados pelo Município, e conforme apresentação de preços da proponente licitante.

2. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR junto com a sua **PROPOSTA DE PREÇOS "FINAL"** as **respectivas planilhas (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Composição do BDI)**, devendo INSERIR e ENVIAR em campo próprio do sistema da Plataforma de Licitações online "Licitar Digital" no site www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

3. Alterar o cabeçalho na respectiva declaração. (Substituindo a logo marca da prefeitura, pelo logo da empresa).

Processo Administrativo Nº 076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra e ferramentas necessários para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado (piso de concreto sextavado e retangular)**, execução de meio-fio e drenagem pluvial superficial, a serem realizados na Rua Galileu e Alameda Cochanina, no Bairro Centro, Município de Montalvânia/MG, tudo em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos"**, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas.

A Empresa_____**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro:_____, CEP:_____ – Telefone para contato: (__) _____ e E-mail: _____ na cidade de_____/___, através do seu representante legal o(a) **Sr(a).** _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, em atendimento ao disposto no edital referente a Pregão Eletrônico nº 021/2026, DECLARA que:

"Declara" para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

"Declara" que não está sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de. Não obstante, **"Declara"** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar pode ensejar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

"Declara", sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, conforme dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

"Declara", sob as penas da Lei, que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 62, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202, onde, Não obstante, **"Declara"** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar pode ensejar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

"Declara", sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202, onde, Não obstante, **"Declara"** ainda, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido no edital, pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

"Declara", sob as penas da Lei, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data: _____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Signatário/Representante Legal
Nome:
CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. (Caso a FALTA de marcação **"SIM"** ou **"NÃO"** na plataforma Licitar Digital). É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a **"Declaração Conjunta"** JUNTAMENTE com a **"Documentação de Habilitação"** exigida no edital, devendo INSERIR e ENVIAR em campo específico na Plataforma de Licitações online "Licitar Digital" no site www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

2. Alterar o cabeçalho na respectiva declaração. (Substituindo a logo marca da prefeitura, pelo logo da empresa).

Processo Administrativo Nº 076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO V

MODELO – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra e ferramentas necessários para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado (piso de concreto sextavado e retangular), execução de meio-fio e drenagem pluvial superficial, a serem realizados na Rua Galileu e Alameda Cochanina, no Bairro Centro, Município de Montalvânia/MG, tudo em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos"**, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas.

A **Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede administrativa na Avenida Confúcio nº 1150, Centro, CEP: 39.495-000 – na cidade de Montalvânia/MG, **ATESTA** para os devidos fins que o(a) **Sr(a).**_____, inscrito(a) no CPF sob o n°_____, representante da Empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro:_____, CEP:_____ – Telefone para contato: (__) _____ e E-mail: _____ na cidade de_____/___, compareceu e **VISITOU O LOCAL**, onde serão executados serviços de pavimentação em piso intertravado (piso de concreto sextavado e retangular), execução de meio-fio e drenagem pluvial superficial, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos.

A ser(em) realizado(s) na Sede do Município de Montalvânia/MG, atendendo a **Pregão Eletrônico Nº 021/2026, Processo Administrativo Nº 076/2026**, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência na execução e desenvolvimentos dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Montalvânia/MG, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Eng. Fiscal
Departamento de Engenharia do Município

OBSERVAÇÃO:

1. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, A REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA pelo "representante técnico da empresa", o qual deve demonstrar capacidade suficiente e adequada em razão do grau de especialidade e complexidade do objeto, em respeito ao princípio da finalidade.

2. Em caso de realização da visita técnica, o proponente licitante deverá ANEXAR e ENVIAR o **"Atestado de Visita Técnica"** devidamente assinado pelo Eng. Fiscal do Município, JUNTAMENTE com a **"Documentação de Habilitação"**, exigida no edital, inserindo em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações on-line "LICITAR DIGITAL" no site www.licitardigital.com.br. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ANEXO VI

MODELO – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra e ferramentas necessários para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado (piso de concreto sextavado e retangular)**, execução de meio-fio e drenagem pluvial superficial, a serem realizados na Rua Galileu e Alameda Cochanina, no Bairro Centro, Município de Montalvânia/MG, tudo em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos"**, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas.

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro:_____, CEP:_____ – Telefone para contato: (__) _____ e E-mail:_____ na cidade de_____/___, através do seu representante legal o(a) **Sr(a).** _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, **DECLARA**, expressamente que, **opta por NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA ao local de execução do objeto**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica.

Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

Local/Data: _____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Signatário/Representante Legal
Nome:
CPF nº:

OBSERVAÇÃO: Caso opte pela NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA; Será de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR e ENVIAR junto com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO esta "DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA TÉCNICA", inserindo em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line "LICITAR DIGITAL"** no site www.licitardigital.com.br. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra e ferramentas necessários para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado (piso de concreto sextavado e retangular), execução de meio-fio e drenagem pluvial superficial, a serem realizados na Rua Galileu e Alameda Cochanina, no Bairro Centro, Município de Montalvânia/MG, tudo em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos"**, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas.

OBSERVAÇÃO: Este instrumento encontra-se impresso a disposição do licitante interessado no Departamento de Licitação, e disponível ainda no site oficial da Prefeitura Municipal de Montalvânia, podendo ser acessado no link: https://www.montalvania.mg.gov.br/otrabalhocontinua/index.php/licitacoes/category/181-2025.html, e na plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital" no site www.licitardigital.com.br.

ATENÇÃO: A proponente licitante deverá **elaborar a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** espelhando ao detalhamento da planilha disponibilizada pelo Município, e conforme apresentação de preços da proponente licitante, onde nenhum valor unitário ou total de cada item, nem tão pouco o valor total por conta dos serviços, nem o valor total dos materiais, bem como valor global não poderá ser superior aos valores registrados na planilha disponibilizada pelo Município.
Onde a proponente licitante deverá ANEXAR e ENVIAR junto com a **Proposta de Preços**, inserindo em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line "LICITAR DIGITAL"** no site www.licitardigital.com.br.
Sob pena de desclassificação da proposta.

ANEXO VIII

PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra e ferramentas necessários para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado (piso de concreto sextavado e retangular)**, execução de meio-fio e drenagem pluvial superficial, a serem realizados na Rua Galileu e Alameda Cochanina, no Bairro Centro, Município de Montalvânia/MG, tudo em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos"**, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas.

OBSERVAÇÃO: Este instrumento encontra-se impresso a disposição do licitante interessado no Departamento de Licitação, e disponível ainda no site oficial da Prefeitura Municipal de Montalvânia, podendo ser acessado no link: https://www.montalvania.mg.gov.br/otrabalhocontinua/index.php/licitacoes/category/181-2025.html, e na plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital" no site www.licitardigital.com.br.

ATENÇÃO: A proponente licitante deverá **elaborar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** em observância aos percentuais máximos definidos no respectivo cronograma disponibilizado pelo Município, e conforme apresentação de preços da proponente licitante, devendo ainda a planilha de cronograma físico-financeiro ser ANEXADA e ENVIADO junto com a Proposta de Preços, inserindo em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line "LICITAR DIGITAL"** no site www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação da proposta.

ANEXO IX

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra e ferramentas necessários para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado (piso de concreto sextavado e retangular), execução de meio-fio e drenagem pluvial superficial, a serem realizados na Rua Galileu e Alameda Cochanina, no Bairro Centro, Município de Montalvânia/MG, tudo em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos"**, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas.

OBSERVAÇÃO: Este instrumento encontra-se impresso a disposição do licitante interessado no Departamento de Licitação, e disponível ainda no site oficial da Prefeitura Municipal de Montalvânia, podendo ser acessado no link: https://www.montalvania.mg.gov.br/otrabalhocontinua/index.php/licitacoes/category/181-2025.html, e na plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital" no site www.licitardigital.com.br.

ATENÇÃO: A proponente licitante deverá **elaborar a sua composição do BDI** em observância aos percentuais máximos, definido e disponibilizado pelo Município, e conforme apresentação de preços da proponente licitante, devendo ainda a planilha de composição do BDI ser ANEXADO e ENVIADO junto com a Proposta de Preços, inserindo em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line "LICITAR DIGITAL"** no site www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação da proposta.

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra e ferramentas necessários para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado (piso de concreto sextavado e retangular), execução de meio-fio e drenagem pluvial superficial, a serem realizados na Rua Galileu e Alameda Cochanina, no Bairro Centro, Município de Montalvânia/MG, tudo em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos"**, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas.

OBSERVAÇÃO: Estes instrumentos encontra-se impresso a disposição do licitante interessado no Departamento de Licitação, e disponível ainda no site oficial da Prefeitura Municipal de Montalvânia, podendo ser acessado no link: https://www.montalvania.mg.gov.br/otrabalhocontinua/index.php/licitacoes/category/181-2025.html, e na plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital" no site www.licitardigital.com.br.

ANEXO XI

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra e ferramentas necessários para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado (piso de concreto sextavado e retangular), execução de meio-fio e drenagem pluvial superficial, a serem realizados na Rua Galileu e Alameda Cochanina, no Bairro Centro, Município de Montalvânia/MG, tudo em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos"**, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas.

OBSERVAÇÃO: Este instrumento encontra-se impresso a disposição do licitante interessado no Departamento de Licitação, e disponível ainda no site oficial da Prefeitura Municipal de Montalvânia, podendo ser acessado no link: https://www.montalvania.mg.gov.br/otrabalhocontinua/index.php/licitacoes/category/181-2025.html, e na plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital" no site www.licitardigital.com.br.

Processo Administrativo Nº 076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, através do seu prefeito, **Sr. Fredson Lopes França**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra e ferramentas necessários para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado (piso de concreto sextavado e retangular), execução de meio-fio e drenagem pluvial superficial, a serem realizados na Rua Galileu e Alameda Cochanina, no Bairro Centro, Município de Montalvânia/MG, tudo em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos"**, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, e Vias Públicas.

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R$ 93.815,51 (noventa e três mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08H30 do dia 24 de novembro de 2026.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24 de novembro de 2026.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 08H30

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações "Licitar Digital" – www.licitardigital.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMATO DE LANCE: VALOR GLOBAL

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações on-line – www.licitardigital.com.br<edital PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026> Telefone da Plataforma "Licitar Digital":** (31) 3191-0707 – Horário de 08H00 às 11H30 e das 13H00 às 17H00.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na integra no site oficial do Município, qual seja www.montalvania.mg.gov.br, e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br plataforma de licitações "Licitar Digital", e em cumprimento as normas do portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Pública no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2002.

Montalvânia/MG, 09 de novembro de 2026.

Fredson Lopes França
PREFEITO MUNICIPAL